

Publicada no Jornal Oficial nº 276,
de 30 / agosto / 62.

1959

449-L

T.L.

Lei N. 734

de 6 de agosto de 1.962

Dispõe sobre o pro-
vimento e estipendio
dos cargos de TESOU-
REIRO E ALMOXA-
RIFE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUA-
RATINGUETÁ DECRETA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º—Os cargos de Tesoureiro e
Almoxarife, providos por concurso, ou cujos
titulares tenham estabilidade legal, serão esti-
pendiados por vencimento correspondente ao
dos padrões, respectivamente, O e M.

Artigo 2.º—A fiança correspondente ao
cargo de Tesoureiro será equivalente ao duodé-
cuplo do padrão mensal de vencimento.

Artigo 3.º—Para atender ao encargo adi-
cional criado nesta lei, será aberto oportuna-
mente o competente crédito.

Artigo 4.º—Revogam-se as disposições
em contrário.

Artigo 5.º—Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Munici-
pal de Guaratinguetá, 6 de agosto de 1.962 —
Ano do Centenário do Professor Lamartine
Delamare Nogueira da Gama.

José Aguiar Marins

Presidente da Câmara

Antonio Alair Almeida Cassula

1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra

Roberto Oliveira Santos

Diretor da Secretaria

Registrada no livro de Leis Municipais n.º
VII, a fls. 44.

Sérgio Altino M. Ribeiro

Secretário